

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro relator com fundamento no art. 38, inciso I, c/c o art. 74, inciso IV da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993:

I - Julgar regulares as contas do Sr. PAULO ROBERTO PINTO BENTES, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais);

II - Julgar regulares as contas do Sr. RAIMUNDO HUMBERTO SENA DE OLIVEIRA, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), e isentá-lo de multa regimental pela instauração da tomada de contas, face a aplicação do Prejulgado nº 14;

III- Aplicar ao Sr. JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, Diretor do CPC "Renato Chaves" à época, CPF nº 049.126.592-15, a multa de R\$1.000,00 (um mil reais), pela não emissão de Laudo de Acompanhamento de Convênio a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual 7086/2008, c/c com os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº. 17.492/2008/ TCE no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 50.758

PROCESSO Nº 2010/50718-4

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº 038/2008 firmado entre a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARÁ e a SAGRI.

Responsável: Sr. LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art.38, inciso I, c/c o art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e aplicar ao Sr. LOURIVAL FERNANDES DE LIMA, Prefeito à época, CPF: 059.482.822-87, a multa de R\$1.000,00 (mil reais), pela instauração da Tomada de Contas, a ser recolhida na forma do disposto na Lei Estadual 7086/2008, c/c com os arts. 2º, IV e 3º da Resolução nº 17.492/2008/ TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art.71, § 3º da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº 50.759

PROCESSO Nº 2006/51423-3

Assunto: Recurso de Reconsideração

Requerente: JARDEL VASCONCELOS CARMO - Prefeito do Município de Monte Alegre.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 39.586 de 23/03/2006

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, incisos I da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento parcial, a fim de julgar as contas regulares, mantendo a multa aplicada pela instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 50.760

PROCESSO Nº 2011/51899-1

Assunto: Recurso de Revisão.

Responsável: Sr. ADEMAR BAÚ - Prefeito Municipal de Trairão à época.

Decisão Recorrida: Acórdão Nº 46.686, de 02.02.2010.

Relator : Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento parcial, para o fim de julgar as contas Regulares com ressalva, mantendo a multa aplicada pela intempestividade na apresentação das contas.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/3ªPJCIVDCC NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395492

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI torna pública a CONVERSÃO DO EXPEDIENTE Nº 005/2012-MP/3ª PJCIVDCCI em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATORIO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Manoel Barata, nº 1307, Bairro Cruzeiro, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATORIO Nº 005/2012-MP/3ªPJCIVDCC

Assunto: Apurar situação de risco da idosa MARGARIDA DA SILVA COSTA.

Icoaraci/PA, 29 de Fevereiro de 2012.

MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/1ª PJCIVDCCI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395499

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Manoel Barata, nº 1307, Bairro Cruzeiro, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 053/2011-MP/1ªPJCIVDCCI

Assunto: Pedido de providências para prestação de serviços de drenagem e pavimentação asfáltica nas ruas do Conjunto Campos Elísios.

Icoaraci/PA, 6 de Março de 2012.

VIVIANE VERAS DE PAULA

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2012-MP/1ªPJCIVDCCI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395517

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Manoel Barata, nº 1307, Bairro Cruzeiro, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 034/2011-MP/1ªPJCIVDCCI

Assunto: Apurar lesão ao meio ambiente provocada pelo corte de árvores frutíferas em área de preservação permanente na ilha de Cotijuba.

Icoaraci/PA, 19 de Março de 2012.

VIVIANE VERAS DE PAULA

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 003/2012-MP/1ªPJCIVDCCI NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395568

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Manoel Barata, nº 1307, Bairro Cruzeiro, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 065/2011-MP/1ªPJCIVDCCI

Assunto: Apurar a coleta de lixo irregular em trecho da Travessa das Araras e Ruas das Violetas e das Begônias, bairro da Brasília, Distrito de Outeiro, com formação de ponto crítico de lixo.

Icoaraci/Belém/PA, 19 de Março de 2012.

VIVIANE VERAS DE PAULA

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 025/2011-MP/8ªPJ/DCF/ DPP/MA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395601

A 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DA CAPITAL torna pública a CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 358/2010-MP/PJ/DC/PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém/PA.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 358/2010-MP/8ªPJ/DCF/DPP/MA

Assunto: Apurar supostas irregularidades na contratação da empresa TERRAPLENA LTDA, através da ordem de serviço nº 100/2010-001, contrato nº 097/2010, para a pavimentação da Rod. Moura Carvalho, trecho PA-151/PA-151, no município de Barcarena na região de integração Tocantins, em uma extensão de serviço de 8,00 Km. Ordenador JOÃO BOSTO LOBO.

Belém/PA, 14 de Outubro de 2011.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça

PORTARIAS PGJ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 395604

PORTARIA Nº 2599/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, combinado com o art. 24, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 146/2012-MP/PJM, de 21/5/2012, protocolizado sob o nº 20282/2012, em 22/5/2012, R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, atuar na sessão do Tribunal do Júri da comarca de Marituba, no dia 18/6/2012, referente ao Processo nº 0066148-27.2004.814.0133, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de junho de 2012

JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2644/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO para, até 30/6/2012, exercer os 1º e 2º cargos de Promotor de Justiça de Xinguara, a contar de 4/6/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de junho de 2012

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2765/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR o período das férias da Promotora de Justiça ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS, estabelecidas pela Portaria nº 267/2012-MP/PGJ, de 31/1/2012, em 1º/6 a 30/7/2012 para gozo no período de 11/6 a 9/8/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de junho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2771/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e nos arts. 145 a 149 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a Resolução nº 58, de 20 de julho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público, que estabelece critérios para a regulamentação da concessão e pagamento de diárias, destinadas à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos deslocamentos de membros e servidores a serviço;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 13 das Resoluções nºs 007/2011-CPJ e 008/2011-CPJ, ambas de 30 de junho de 2011, publicadas no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 7.623, de 18 de abril de 2012, que atualiza o valor das diárias pagas aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará,

R E S O L V E:

I - ALTERAR o Anexo I da Resolução 008/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, que passa a vigorar em conformidade com os valores a seguir:

SERVIDORES	CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E AFINS		SERVIÇO/REPRESENTAÇÃO			
			NACIONAL		INTERNACIONAL (EM US\$)	
	ESTADO	PAÍS	ESTADO	PAÍS	AMÉRICA LATINA	OUTROS PAÍSES
DIRETORES, ASSESSORES, AUDITORES, CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR e OFICIAIS DA PM	198,00	300,00	206,00	365,00	232,00	288,33
Ocupantes de Função Gratificada, Cargos de Nível Médio e Sargentos da PM	179,00	271,00	182,00	328,00	209,00	259,50
Cargos de Nível Fundamental e Cabos e Soldados	161,00	244,00	172,00	296,00	189,00	233,55

II - Os efeitos financeiros desta Portaria atingirão os deslocamentos que ocorrerem a partir de 2/7/2012.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de junho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2782 / 2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA para participar do II Seminário de Direito Sanitário, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, nos dias 5 e 6/6/2012, nesta Capital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de junho de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça

CONTINUA NO CADERNO 9